

Estudo Técnico Preliminar 250/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23077.144954/2022-59

2. Descrição da necessidade

Trata-se de LÂMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART DIRETC-Q 3UV MILLIPORE modelo SYN185UV1, necessária à realização de fotoxidação de compostos orgânicos em água. O comprimento de onda duplo reduz o nível de TOC (compostos orgânicos totais) para menos de 5 ppb para aplicações sensíveis. A fotoxidação é recomendada para trabalhos em laboratório com aplicações sensíveis a compostos orgânicos, como análises de HPLC, GC ou TOC. Sendo utilizada no Laboratório de Bioquímica da Nutrição em pesquisas do PPGNUT e parceiros.

A lâmpada UV de fotoxidação SYN185UV1 apresenta potência de 6W, absorção UV à 185 nm, nível de qualidade 300, com vida útil de 8000 hrs, peso de 0,2 kg, dimensões de 19 x 19 x 16 cm e de fácil troca.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Nutrição	THIAGO PEREZ JORGE
Departamento de Nutrição	KARINE CAVALCANTI MAURICIO DE SENA EVANGELISTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALC TOTA
	LÂMPADA DE ULTRAVIOLETA PARA SISTEMAS DIRECT-Q 3 DA LINHA SMART DIRETC-Q 3UV MILLIPORE Lâmpada para realização de fotoxidação de compostos orgânicos em água. O comprimento de onda duplo reduz o nível de TOC (compostos orgânicos totais) para menos de 5 ppb para aplicações sensíveis. A fotoxidação é				R\$	R\$

1	recomendada para trabalhos em laboratório com aplicações sensíveis a compostos orgânicos, como análises de HPLC, GC ou TOC. Especificações: potência de 6W, absorção UV à 185 nm, nível de qualidade 300, com vida útil de 8000 hrs, peso de 0,2 kg, dimensões de 19 x 19 x 16 cm e de fácil troca.	470056	UNIDADE	01	1.846,00	1.846
---	--	--------	---------	----	----------	-------

O produto desta contratação deve seguir os padrões analíticos constantes nas especificações do item, como disposto na tabela acima. O objeto foi descrito conforme as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos mínimos de compatibilidade, seguindo a Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - NBR ISO 26782:2015. Ademais, os materiais devem possuir registro na ANVISA.

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação. A demanda objeto desta contratação não está prevista entre aqueles que constam da parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU. Verificou-se também que não há legislação específica e não foram encontrados no mercado bens ou serviços viáveis com critério de sustentabilidade.

Desta forma, para combater possíveis impactos ambientais para esta contratação, e em consonância com o art. 5º da IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, da SLTI/MPOG, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. Levantamento de Mercado

A necessidade só é suprida por meio da aquisição do material, tendo em vista sua utilização, conforme item 2 deste estudo.

Feito o levantamento de mercado, verificou-se que a aquisição do material é inexigível a licitação por aderir ao Art. 74, inciso I, da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foi solicitado orçamento à empresa fornecedora exclusiva, sendo indicado o valor de R\$ 1.846,00 para a lâmpada UV de fotoxidação (MERK S/A, SP).

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição do material descrito no item 4 deste documento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Uma unidade do material será suficiente para a realização das atividades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.846,00

Conforme valor na tabela do item 4 deste documento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por tratar-se de item único, não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações interdependentes para essa demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda foi integralmente inserida no Plano Anual de Contratações 2023 desta unidade, DFD 394/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Através da lâmpada UV, será efetivada a fotoxidação de compostos orgânicos em água, desta forma, permitindo a realização de trabalhos em laboratório com aplicações sensíveis a compostos orgânicos, como análises de HPLC, GC ou TOC. Além disso, o aparelho ficará à disposição para futuros projetos relacionados à utilização de água ultrapura para a suas análises, em parceria com DNUT e PPGNUT/CCS/UFRN.

13. Providências a serem Adotadas

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação. A demanda objeto desta contratação não está prevista entre aqueles que constam da parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU. Verificou-se também que não há legislação específica e não foram encontrados no mercado bens ou serviços viáveis com critério de sustentabilidade.

Desta forma, para combater possíveis impactos ambientais para esta contratação, e em consonância com o art. 5º da IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, da SLTI/MPOG, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico atende a todos os requisitos previstos na IN 40 /2020 SEGES/ME, e pelo conteúdo exposto entende-se pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE HENRIQUE TEOTONIO DE LIMA MELO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/10/2023 às 11:20:03.